



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

ADITAMENTO Nº 041 /2023

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO DE VOZ HÍBRIDA, COM DDR, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

01	PROCESSO SEI Nº 7610.2019/0000782-2	CONTRATO Nº: 021/2020
02	CONTRATADA: MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.343.712/0001-52, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, nº 3380 – Sala 101, Bairro Estoril, CEP: 30.494.270, Belo Horizonte, Minas Gerais neste ato representada por seu sócio, Sr. Ronaldo Andrade, portador da cédula de identidade nº M-0.826.088 e inscrito no CPF sob nº 245.117.656-34.	
03	OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de locação de central de comunicação de voz híbrida, com DDR, serviço de instalação, gerenciamento e manutenção, compreendendo 04 troncos E1 (Link E1), 456 ramais analógicos sem aparelho, 146 ramais digitais TDM com aparelho e 24 ramais IP com aparelho, destinados à COHAB-SP/Central de Habitação, Avenida São João, nº 299 e COHAB-SP/Martinelli, na Rua São Bento, nº 405, 13º andar, Sala 131B.	
04	PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do ajuste foi estabelecido em 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço da COHAB-SP, que se deu em 06/06/2020, prorrogado até 05/06/2023, nos termos da cláusula segunda deste instrumento.	
05	VALOR INICIAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 68.210,40 (sessenta e oito mil, duzentos e dez reais e quarenta centavos).	
06	DESTE ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, com início em 06/06/2023 e término previsto para 05/06/2024, adotando-se os valores indicados na cláusula terceira deste termo aditivo.	
07	LEGISLAÇÃO: Inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, c.c. o artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/03, que regulamenta a Lei Municipal nº 13.278/02, e com amparo na cláusula 3.1 do ajuste.	

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andares, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores abaixo-assinados, denominada simplesmente **COHAB-SP** ou **CONTRATANTE**, e a empresa indicada no campo 02 do Quadro Resumo, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e assinado o Contrato nº 021/20, indicado no campo 01 do Quadro Resumo, o qual nesta oportunidade é **ADITADO**, com fundamento nos dispositivos mencionados no campo 07 do Quadro Resumo, mediante as cláusulas e condições expressas, a seguir expostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E VALOR

- 1.1. Por força do Contrato nº 021/2020, celebrado em 27/04/2020, a **CONTRATADA** obrigou-se à prestação dos serviços constantes no campo 03 do Quadro Resumo, pelo prazo e valores expressos respectivamente nos Itens 4 e 5 do Quadro Resumo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ADITAMENTOS ANTERIORES

- 2.1. Por intermédio do Termo de Aditamento n.º 022/2021, as partes, de comum acordo, formalizaram o resultado da renegociação levada a efeito com base no Decreto Municipal nº 60.041 de 31 de dezembro de 2020, e preliminarmente lançado em Ata de Reunião lavrada em 25/03/2021, de acordo com a qual restou ajustado, de comum acordo, no âmbito do Contrato nº 021/2020, a não incidência do reajuste previsto em contrato, por ocasião de eventual prorrogação contratual.

- 2.1.1. Também por intermédio do aludido Instrumento, as partes prorrogaram o prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, com início em 06/06/2021, ficando o término previsto para 05/06/2022, mantido o valor total estimado de R\$ 67.929,60 (sessenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e





COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

sessenta centavos), que correspondia ao valor inicialmente contratado, sem aplicação de reajuste, conforme renegociação tratada no Item 2.1 supra.

2.2. Por meio do **Termo de Aditamento nº 057/2022**, as partes, de comum acordo, formalizaram a prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, com início em 06/06/2022 e término em 05/06/2023, ao valor mensal de R\$ 6.352,09 (seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e nove centavos), que perfaz o valor total de R\$ 76.225,12 (setenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e doze centavos), já reajustado contratualmente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESENTE ADITAMENTO

- 3.1. Por meio do presente Instrumento, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, com início em 06/06/2023, ficando o término previsto para 05/06/2024.
- 3.2. Para fazer frente aos pagamentos dos serviços contratados durante o novo período, o valor mensal, já reajustado pelo IPC/FIPE, passa a R\$ 6.803,73 (seis mil, oitocentos e três reais e setenta e três centavos), representando o valor total estimado de R\$ 81.644,74 (oitenta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).
- 3.3. As despesas decorrentes deste Aditamento irão onerar a Dotação Orçamentária nº 83.10.16.122.3024.2.171.3.3.90.40.00.09.1.501.9001.0. – Nota de Empenho nº 206 com data de 17/05/2023.
- 3.4. A CONTRATADA deverá comprovar junto à COHAB-SP, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura deste Aditamento, a renovação/adequação/complementação dos seguros e da garantia contratual, para contemplar o novo período de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Pelas partes foi dito finalmente, que concordam com os termos deste Instrumento e também ratificam integralmente as Cláusulas e Parágrafos do Contrato inicial e Aditamentos anteriores, que neste não tiveram alterações.

E, por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

São Paulo, 31 MAI 2023

PELA COHAB-SP

João Cury Neto
Diretor Presidente

Antonio Vagner Pereira
Diretor Administrativo

PELA CONTRATADA

RONALDO
ANDRADE:24511765634

Assinado de forma digital por
RONALDO ANDRADE:24511765634
Dados: 2023.05.24 11:25:06 -03'00'

Ronaldo Andrade
Sócio

TESTEMUNHAS

Maria Angélica C. Moraes
Secretária

Superintendente Jurídica
COHAB-SP

Mariangela Camilo
Secretária

Assessoria Jurídica
COHAB-SP

Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andar - Prédio Martinelli - CEP 01008-906 - São Paulo - SP - Fone/FAX 3396-8900

